



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.862, DE 25 DE AGOSTO DE 2010

“Dispõe sobre a abertura de um crédito especial na Secretaria de Educação e Cultura.”

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - Fica aberto na Secretaria de Educação e Cultura um crédito especial destinado a atender as despesas com o ensino fundamental FUNDEB, durante o exercício financeiro de 2010, no valor total de R\$.1.950.000,00, ficando assim codificados:

12.361.0006.2011	
3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal civil.....	1.200.000,00
3.1.91.13-Obrigações Patronais-Intra-Orçamentária.....	250.000,00
3.3.90.30-Material de Consumo.....	300.000,00
3.3.90.39-Outros Serviços de terceiros.....	80.000,00
3.3.90.49-Auxílio Transporte.....	120.000,00
Total.....	1.950.000,00

Art. 2º. - A cobertura do presente crédito especial da-se-á com as anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias do ensino Infantil-FUNDEB, conforme discriminação abaixo:

Ficha nº. - 118- 12.365.0006.2011- 3.1.90.11-vencimentos e vantagens fixas-	1.000.000,00
Ficha nº. - 120- 12.365.0006.2011- 3.3.90.30-material de consumo.....	950.000,00
Total.....	1.950.000,00

Art 3º. - Ficam alterados em igual valor os Anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº.1.783, de 26 de junho de 2009- Plano Plurianual e os Anexos 5 e 6 da Lei Municipal nº. 1.784, de 26 de Junho de 2009 - Lei de diretrizes orçamentárias e Lei nº.1803, de 01 dezembro de 2009-Lei do Orçamento Anual-LOA.



Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

Art 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra , 25 de agosto de 2010, 46º. Ano de Emancipação Político- Administrativa do Município.


Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 45.06.2010 = PM
Autógrafo nº. 046.08.2010 = CM
Processo nº. 1.827/10 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br